



LEI Nº 11.913, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente à manutenção dos serviços da Vigilância Sanitária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.7		Direção e Coordenação Vigilância Sanitária	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.304.0000.0.000			Vigilância Sanitária	
10.304.0174.0.000			Vigilância em Saúde - Serviços da Vigilância Sanitária	
10.304.0174.2.186			Manutenção dos Serviços da Visa	
	3390.93	3.320.0000	Indenizações e Restituições	100.000,00
			Total	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior proveniente dos recursos da Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal